

Despacho n.º 3 / FEVEREIRO / 2024

Redução do valor da propina nos cursos de 2.º Ciclo – Mestrados Não Profissionalizantes 2024-25

Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do “Regulamento - prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas”, aprovado pelo Despacho n.º 5111/2020, publicado no Diário da República 2.ª série N.º 84, de 29 de novembro, o Conselho Geral do IPL sob proposta do Sr. Presidente do Politécnico de Lisboa, definiu que os/as estudantes que frequentem os cursos de 2.º ciclo, desde que enquadrados no âmbito de “protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento”, podem usufruir de uma redução até 30% dos valores indicados para o respetivo curso.

Assim, atendendo à relevância do papel dos/as Cooperantes da ESELx, no âmbito da orientação/supervisão de estágios e da iniciação à prática profissional dos/as estudantes dos cursos de formação inicial da ESELx, considera-se que a suprarreferida redução se aplica:

- a) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de Mestrado Não Profissionalizante em funcionamento no ano letivo 2024/2025, que tenham sido cooperantes da ESELx nos anos letivos 2021-22, 2022-23 e/ou 2023-24;
- b) aos/às estudantes matriculados/as nos cursos de Mestrado Não Profissionalizante em funcionamento no ano letivo 2024-25, que neste ano letivo venham a ser cooperantes da ESELx.

Em qualquer uma das condições o/a estudante deverá requerer a redução junto dos serviços académicos, mediante a apresentação de comprovativo da sua condição de cooperante, de acordo com as condições expostas, e cumprir todas as disposições do Artigo 5.º do Despacho n.º 5111/2020.

A Presidente da ESELx